



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2505056400100019301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **12/06/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/urb-djyd-ihs>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ROSÂNGELA RODRIGUES BARBOSA FLORENTINO -
CNPJ/CPF: 639.401.323-49



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua do Trilho - 275 A - Centro - Maracanaú - CE - 61900-012

Telefone: (85) 99170-1752

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata a reclamante que em Setembro/2024, solicitou a troca do seu medidor junto a Cagece, pois verificou que o registro da água da sua residência se encontrava exposto na calçada, correndo risco de ser violado ou furtado, segundo a reclamante a equipe da empresa ora reclamada não realizou o serviço, deixando no local apenas um comunicado de substituição do hidrômetro, continua a consumidora que em meados de Dezembro/2024 pagou a conta do referido mês, deixando de realizar o pagamento da fatura anterior, por motivo de esquecimento, ocasionando na suspensão do fornecimento de água, porém a consumidora só veio notar essa suspensão 10 dias depois, porque a mesma possui 02(duas) caixas d'aguas de grande volume, logo depois a consumidora compareceu à loja da Cagece com fatura paga, solicitando a religação, foi enviada uma equipe para sua residência, porém a equipe constatou que houve o rompimento do lacre, ressalta a reclamante que só veio saber dessa informação de rompimento, quando compareceu novamente à loja para saber o motivo da não religação, a cliente não concordando com o que foi dito pela empresa reclamada, pois afirma veementemente que não rompeu nenhum lacre, acionou a polícia na própria unidade da Cagece, localizada no Shopping de Maracanaú, sendo informada pelo policial na frente das atendentes que fizesse a religação por conta própria, além disso a atendente da Cagece perguntou se a cliente não poderia ir para casa de algum familiar, sendo negada essa possibilidade, pois seriam mais transtornos. Desta forma, não obtendo êxito na sua solicitação, a reclamante fez a própria religação e procurou este órgão munida de um boletim de ocorrência para buscar uma solução eficaz.

Pedido:

Desta forma, requer a consumidora a religação da sua conta, pedindo a retirada de qualquer multa de irregularidade e que a empresa ora reclamada realize o serviço de colocação do hidrômetro no local adequado.

Maracanaú/CE, 12 de Maio de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____